



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR:** PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

**SOBRE:** Veto Total nº 22/2019 ao Projeto de Lei 136/2019

Veto Total nº 22/2019 ao Projeto de Lei nº 136/2019, Autógrafo nº 176/2019, de autoria do Edil Hudson Pessini, insere artigo na Lei n. 11.493, de 01 de março de 2017, que estabelece a Política Municipal de Incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio, e dá outras providências.

De início o Projeto de Lei foi encaminhado à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. Na sequência de sua tramitação legislativa, foi devidamente apreciado pela Comissão de Justiça que também exarou parecer favorável a sua tramitação.


Devidamente aprovado em plenário, o Projeto de Lei seguiu para sanção ou veto do Chefe do Executivo, tendo ele optado pelo **VETO TOTAL**, sob o argumento de que a Lei é inexecutável em razão das peculiaridades que envolvem o pagamento e restituição do IPVA, em especial, os prazos convencionados pelo governo estadual.

Analisando as razões do VETO TOTAL verifica-se que o Chefe do Executivo não sustenta eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, limitando-se a trazer a problemática relacionada ao prazo.

Conforme bem explicitado, a Lei não cria nenhum tipo de benefício, apenas instrumentalizando a forma de restituição, razão pela qual esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do VETO TOTAL, ressaltando a necessidade da manifestação das comissões mérito. É o parecer, smj.

  
PÉRICLES RÉGIS  
Vereador Presidente  
RELATOR

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Vereador Membro

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador Membro

Sorocaba, 09 de agosto de 2019.